Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — CEP-19160 — FONE, 73-1333

LEI Nº 1.305/81 De 22 de dezembro de 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valôr de - até Cr$2.000,000,00(Dois milhões de cruzeiros);

II-assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos fixados no inciso anterior;

III-dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV-abrir crédito adicional especial, ou suplementar de - até Cr$2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem - repassados.

Artigo 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ao a: colocação de guias e sarjetas em vias urbanas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 22 de dezembro de 1981.

.....

Arthur Boigues Filho
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Anacleto Avellaneda
Secretario Administ.